



Dispensa de Licitação Nº: 004/2022-IMTTI

Interessado:

RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.928.874/0001-13

Objeto:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 - IMTTI

Documentos vinculados:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, por ordem do Diretor Presidente e cumprindo o disposto na Lei.

AUTUO

O processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022, relativo à solicitação de Aditivo dos termos vinculados à Minuta de Contrato Nº 005/2022, para serviços de operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



Memorando Nº 010/2026 – GAB/IMTTI

Iranduba-AM, 21 de maio de 2026

Ao Ilmo. Sr.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba

Senhor Diretor,

1. Pelo presente, solicito autorização de V. Sr.^a para dar início ao processo do 4º Termo Aditivo de prazo e valor da Dispensa de Licitação nº 004/2022 - IMTTI, dos termos vinculados à Minuta de Contrato Nº 005/2022, para serviços de operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta autarquia para o exercício de 2026.
2. Tenho a informar que as despesas em análise serão custeadas com recursos próprios, e poderão ser empenhadas na seguinte rubrica:

Unidade Orçamentária: 05.01 – Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba;

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Mun. De Trânsito E Transp. De Iranduba;

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cordialmente,

Lorena L. dos Santos

LORENA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora Administrativa e Financeira

Portaria Nº 002/2025 – GAB/IMTTI

CNPJ 14.299.649/0001-60

Rod. Carlos Braga, 11, KM 01, Chisa - CEP: 69415-000

imtti.am@gmail.com / (92) 9 9246-3777 / (92) 9 99101-7676

Folha 02

es.
Rubrica

**AO IMTTI
SETOR DE CONTRATOS**

**PROPOSTA PARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
INTERNET.**

Ilustríssimo Sr(a).

Tendo em vista, a necessidade de continuação de atendimento ao IMTTI (Instituto Municipal de Trânsito e transporte) no serviço continuado de internet; surge a necessidade de manter o fornecimento, onde o mesmo já se encontra em funcionamento. Diríamos renovação do fornecimento.

O termo contratual que discorre sobre a locação em que o Poder Público seja locatário podem ser prorrogados, como neste caso, onde a lei ampara tal conduta do agente público. Esta permissividade legal está contemplada na Lei nº14.133/2021 que assim dispõe:

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova licitação.

Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será subtraído não será corrigido com nenhum percentual para mais, conforme tabela abaixo:

Valor da Prestação do serviço no termo de contrato original: R\$ 4.200,00
Valor pago mensalmente R\$ 350,00
Link Empresarial 250 mega.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Estando, pois tudo devidamente esclarecido e justificado encaminhamos esta justificativa a V.S.^a, para que, concordando com os seus termos, promova o deferimento da mesma, autorizando o Aditamento Contratual.

Visando continuar atendendo as necessidades desta entidade, vimos através do presente documento, externar nosso interesse em renovarmos o contrato existente. Compete às partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei no 14.133/2021, e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, do termo de contrato.

Para isso, lançamos a nossa proposta para Renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, e uma breve apresentação de nossa empresa e o Serviço que temos prestado junto com a Administração Pública de Iranduba.

A EMPRESA

A empresa **RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita com o CNPJ: **37.928.874/0001-13**, logradouro na Avenida Amazonas, nº 21, Bairro: Centro, CEP: 69.415-000, atua no Município de Iranduba no estado do Amazonas, desde do ano de 2020, data de sua abertura, vem realizando serviços acesso a internet voltados a órgão e empresas públicas e privadas.

Preocupada com as constantes mudanças e transformação acelerada dos modelos de gestão, oferecemos a Administração Pública nossos serviços, auxiliando-a ajustar-se a esse novo modelo. A eficiência na execução dos serviços desta natureza é sem dúvida, uma das maiores aliadas do administrador do novo milênio.

Nossa empresa oferece aos Prefeitos, Secretários, Diretores e demais executivos da administração pública e privada, uma política de trabalho através da combinação de conhecimento e experiência, acumulados ao longo desses anos, uma capacitação de oferecer ao mercado um serviço de alta qualidade, excelência e abrangência, tornando uma empresa idônea.

Com nossas saudações,

Atenciosamente,

Iranduba, 21 de maio de 2026.



Rasori Serviços de Telecomunicações Ltda
CNPJ: 37.928.874/0001-13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.928.874/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2020
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
RASORI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IRAN TELECOM

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas (Dispensada *)
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Dispensada *)
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV AMAZONAS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
69.415-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IRANDUBA

UF
AM

ENDEREÇO ELETRÔNICO
EUCLIDES_RASORI@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(92) 3090-1491

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 17:40:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Folha 05
Rubrica
04/05/2026, 16:41

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.928.874/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2020
NOME EMPRESARIAL RASORI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *) 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *) 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV AMAZONAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 69.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IRANDUBA	UF AM
ENDEREÇO ELETRÔNICO EUCLIDES_RASORI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (92) 3090-1491	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/05/2026** às **17:40:26** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Folha 06

Rubrica

Data da consulta: 04/05/2026 17:55:19

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.928.874/0001-13**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/07/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

Folha

07

Rubrica



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 57869211

Data: 04/05/2026

Hora: 16:45:31

Válida até: 03/06/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.N.P.J: 37.928.874/0001-13 - RASORI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Inscrição: 05.422.786-0 - Situação: Ativo

CNAE: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

Folha 03

Rubrica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RASORI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.928.874/0001-13

Certidão nº: 45788467/2026

Expedição: 04/05/2026, às 17:44:37

Validade: 31/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RASORI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.928.874/0001-13, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RASORI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 37.928.874/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:02:16 do dia 01/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2026.

Código de controle da certidão: **D9F8.D577.CDFC.8F25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folha 10
228.
Rubrica



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

Data: 04/05/2026 17h54min

Número	Validade
1740	03/07/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

RASORI SERV TELECOM LTDA CNPJ: 37928874000113, INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 15035

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Regularidade Fiscal

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 15035 - RASORI SERV TELECOM LTDA

Endereço: Avenida RIO AMAZONAS 186, S/N - Bairro Centro - Compl. 69415000 - CEP 69.415-000

Código de Controle

CW7TGK9W4AMJUL21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Irlanduba (AM), 04 de Maio de 2026

Travessa Jaraqui, S/N - Centro
Irlanduba (AM) - CEP: 69415000

Folha

Rubrica

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
1º Grau**Certidão nº: **f484f0cf-98f9-44ba-8cb2-129ce452ab18**A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet, no site <https://sistemas.tjam.jus.br/certidaounica>

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores à data de 04/05/2026, certifico NADA CONSTAR em nome de:

Rasori Serviços de Telecomunicações LTDA, vinculado ao CNPJ:
37.928.874/000-

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.
Esta certidão é emitida com consultas realizadas na base de dados dos sistemas Judiciários SAJ e PROJUDI, e é válida para Capital e todas as Comarcas da Justiça Estadual que abrangem os Municípios do Estado do Amazonas.

Manaus - Segunda-feira, 4 de Maio de 2026.

Folha 12

Rubrica

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: 0009308065

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 18/04/2026, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, residente na Avenida Amazonas, 21, , Centro, CEP: 69415-000, Iranduba - AM, vinculado ao CNPJ: 37.928.874/0001-13. *

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, segunda-feira, 4 de maio de 2026.

PEDIDO Nº:

0009308065



Folha 13

Rubrica

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.928.874/0001-13
Razão Social: RASORI SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
Endereço: AVE AMAZONAS S/N / CENTRO / IRANDUBA / AM / 69415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051321155514405470

Informação obtida em 27/05/2026 10:17:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Folha 14
[assinatura]
Rubrica



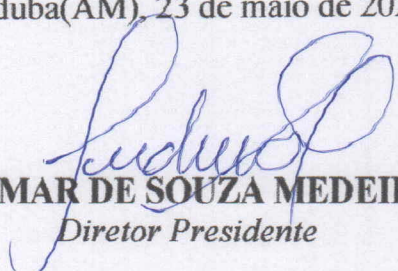
DESPACHO

Autue-se a solicitação;

Em seguida encaminhe à Assessoria Jurídica para manifestação

Após as providências, volte-me concluso para decisão.

Iranduba(AM), 23 de maio de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente

Folha 15
22
Rubrica



PARECER JURÍDICO

DA: Assessoria Jurídica.

Para: Gabinete do Diretor Presidente

Processo: 004/2022

Assunto: Aditivo - Prorrogação da vigência contratual.

O presente parecer recebe a seguinte ementa:

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO PARA TERMO ADITIVO, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDIADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 250 MBPS. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21. POSSIBILIDADE.

I - RELATÓRIO:

O gabinete encaminhou à assessoria pedido de parecer sobre possibilidade do 3º aditivo oriundo do processo nº 004/2022. A empresa RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 37.928.874/0001-13, solicitou proposta para **Renovação do Contrato**, no dia 21 de Maio de 2026, para renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo somente prorrogado o prazo, e mantendo o mesmo valor.

É o bastante a relatar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

De início, cumpre esclarecer que compete a essa, única e exclusivamente, prestar



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população.

O contrato fora assinado ainda na vigência da Lei 8.666/93.

Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 190 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

“Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada”.

Assim, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece a mesma forma aplicada da revogada Lei 8.666/93, que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição



do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...)

§ 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Por fim, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições do edital.

III – CONCLUSÃO:

Diante do exposto, opino pela possibilidade de realização do 4º Termo Aditivo para prorrogação do contrato, do processo nº 004/2022, vez que a situação está devidamente justificada e trata-se de serviços essenciais para a perfeita execução dos serviços administrativos, nos termos do artigo 190 da Lei 14.133 de 2021.

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise superior.

Iranduba/AM, 25 de Maio de 2026.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



ROBERTA ALFAIA DI TOMMASO
Assessoria Jurídica
OAB/AM – 10.119



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022. CELEBRADO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, E PELA EMPRESA RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (IRAN TELECOM) PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 250 MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO AJUSTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da continuação dos serviços de operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, para essa autarquia;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – ADITIVAR o contrato e procedimento licitatório a contratação de empresa para a implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado a internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, junto à empresa RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 37.928.874/0001-13.

II - Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor global em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme quadro abaixo:

Valor Da Parcela Mensal	Prazo Aditivado	Valor Total Decorrente Da Prorrogação
R\$ 350,00	12 (doze) meses	R\$ 4.200,00

III - O valor total da despesa é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a correr na seguinte



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA



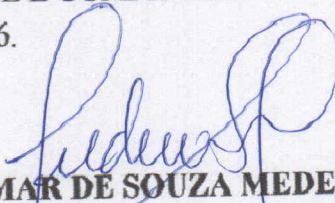
rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manutenção E Funcionamento Do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iranduba-AM, 03 de Junho de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI
Diretor-Presidente do IMTTI

Folha 21
[assinatura]
Rubrica

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022, CELEBRADO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, E PELA EMPRESA RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (IRAN TELECOM) PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 250 MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO AJUSTE.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, no uso das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade da continuação dos serviços de operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, para essa autarquia;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico que nada obstou para o deferimento do feito;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

I – ADITIVAR o contrato e procedimento licitatório a contratação de empresa para a implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, junto à empresa RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ 37.928.874/0001-13.

II - Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor global em R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme quadro abaixo:

Valor Da Parcela Mensal	Prazo Aditivado	Valor Total Decorrente Da Prorrogação
R\$ 350,00	12 (doze) meses	R\$ 4.200,00

III - O valor total da despesa é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a correr na seguinte rubrica:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manutenção E Funcionamento Do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba; Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

III - O processo tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 24 da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Irاندuba-AM, 03 de Junho de 2026.

Folha 22
Rubrica [assinatura]

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS

Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Diretor-Presidente do IMTTI

Publicado por:

Lorena Lopes Dos Santos

Código Identificador:32441CD9

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/06/2026. Edição 4129

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

Folha 23
[assinatura]
Rubrica



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022, CELEBRADO PELO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI, E PELA EMPRESA RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (IRAN TELECOM) PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITO DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 250 MBPS, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, DURANTE OS 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TÉRMINO DO AJUSTE.

CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.299.649/0001-60, com sede na Rodovia Carlos Braga, 11, km 01, CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Senhor **LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS**, portador do CPF nº 200.996.572-87, de acordo com atribuição de competência contida na Lei nº 180 de 28 de janeiro de 2011 e conforme Portaria nº 879/2021 – GAB/PMI, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, de nome fantasia IRAN TELECOM, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 37.928.874/0001-13, situada, Avenida Amazonas, 21, Centro, CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **EUCLIDES RASORI NETO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1678288-7 SSP/AM e do CPF nº. 750.786.432-49, residente e domiciliado na Avenida Amazonas, nº 21, Centro, CEP 69415-000, Iranduba, Amazonas, de acordo com a representação legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022 - IMTTI, instruído no processo de Dispensa de Licitação nº 004/2022 - IMTTI, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2022 – IMTTI, por 12 (doze) meses, a contar do 3º (terceiro) dia do mês de junho de 2026, por se tratar dos serviços de operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste, para essa autarquia, obedecendo fiel e integralmente a todas as exigências, itens, subitens, elementos, especificações e condições constantes no processo administrativo correlato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA:

2. Em decorrência da prorrogação de vigência, fica a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor Da Parcela Mensal	Prazo Aditivado	Valor Total Decorrente Da Prorrogação	Empenho Ano
Operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana.	R\$ 350,00	12 (doze) meses	R\$ 4.200,00	2026/2027

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3. Empenha-se, por força deste aditivo, a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente a 12 (doze) meses, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 05.01 – Instituto Municipal De Trânsito E Transporte De Iranduba.

Atividade: 26.782.0011.2.073 – Manut. E Func. Do Instituto Mun. De Trânsito E Transp. De Iranduba.

Elemento De Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Ilmo. Sr. LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO:

5. O Termo desse Aditivo está vinculado ao processo Licitatório na modalidade Dispensa registrado sob o nº 004/2022 – IMTTI.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Iranduba - AM, 03 de junho de 2026.

Pela Contratante:

IMTTI DE IRANDUBA
LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
DIRETOR PRESIDENTE DO IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Pelo Contratado:

RASORI SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Euclides Rasori Neto
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 779.399.642-91

Nome:

CPF: 987.564.862-00

IMPrensa Oficial

ÓRGÃO:

IMTTI DE IRANDUBA

DATA:

03.06.2026

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2022 - IMTTI, celebrado em 1º de junho
de 2022.**

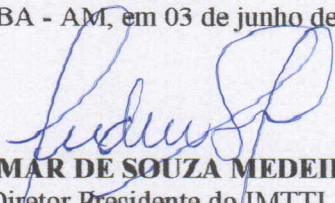
PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E
TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa RASORI
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (IRAN
TELECOM).

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de implementação,
operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono,
dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com
disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7
(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do
ajuste.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por **12 (doze)**
meses, iniciando a contagem a partir de 03 de junho de 2026.

SUPORTE LEGAL: Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

IRANDUBA - AM, em 03 de junho de 2026.


LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE
IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022 -
IMTTI, CELEBRADO EM 1º DE JUNHO DE 2022.

PARTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA, e a Empresa RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (IRAN TELECOM).

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços de implementação, operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 250 mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do ajuste.

OBJETO: Prorrogação da vigência do prazo original por 12 (doze) meses, iniciando a contagem a partir de 03 de junho de 2026.

SUPORTE LEGAL: Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

IRANDUBA - AM, em 03 de junho de 2026.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:00F373DD

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/06/2026. Edição 4129
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>

Folha 28

RL
Rubrica



Dispensa de Licitação N°: 004/2022- IMTTI

Interessado:

RASORI SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 37.928.874/0001-13

Objeto:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022

Documentos vinculados:

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 03 (três) dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, procedi o encerramento dos autos deste processo.

Folha 29
[assinatura]
Rubrica



Telecomunicação LTDA, cuja justificativa está presente junto a necessidade de regulares procedimentos da transparência desta Autarquia, podendo ser concluído que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, bem como dos documentos necessários para efetivação.

A autorização pelo ordenar de despesa, com a minuta do termo aditivo, a aceitação da proposta bem como o parecer jurídico estão em conformidade com o que manda os preceitos técnicos e jurídicos.

Contudo, o presente procedimento licitatório obedeceu aos termos da Lei 8.666/93.

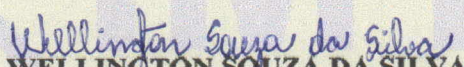
CONCLUSÃO

Assim, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Por fim, afirma estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Assim, após exame do processo é o parecer final da regularidade do Controle Interno.

Irاندuba, 22 de junho de 2026.


WELLINGTON SOUZA DA SILVA
Controlador Interno



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº TA 004/2022

Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022

Objeto: Prorrogação do termo contratual entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e Rasori Serviços de Telecomunicações - LTDA.

RELATÓRIO

Chegou a este Setor de Controle Interno para manifestação, os autos do processo de termo aditivo deflagrado para garantir a execução de serviços contínuos de operação e manutenção de circuito de acesso, síncrono, dedicado à internet.

O pedido foi instruído com memorando com a solicitação e justificativa fundamentando o pedido para o Aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual, minuta de termo de contrato, consulta, certidões negativas, parecer jurídico.

É o relatório.

ANÁLISE

A celebração do aditivo justifica-se em virtude da necessidade de manter as informações e transparência no portal e institucional desta Autarquia.

Em análise dos autos, cabe-me, como Controle Interno do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba, desde já, trazer à conclusão acerca da observância ou não dos preceitos legais e morais de todos os atos.

E assim, nos termos da Resolução Nº. 009/2016 TCE-AM, foi feita a devida análise integral ao Processo Administrativo nº TA 004/2022, que resultou no 4º termo aditivo ao contrato 005/2022, tendo por objeto a prorrogação do termo contratual entre o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Iranduba e Empresa Rasori Serviços de

CNPJ 14.299.649/0001-60

📍 Rodovia Carlos Braga, 11, Km 01, Chisa, Cep: 69415-000

✉ imtti.am@gmail.com

🌐 <http://www.imttiranduba.am.gov.br>

@ imtti_iranduba

Folha 31

Rubrica